



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir parecer sobre as contas anuais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL		
NOME:	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	
RG:	024.9873-1	SSP/MT
CPF	078.334.311-68	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Manoel Francisco de Paula, 145 – Água Limpa – V. Gde - MT – 78.110-065	
FONE:	65-9981-1302	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 01.01.2017 à 30.04.2017. cfe Termo de Posse. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	gabinete.vg@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME:	CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	
RG:	624.856	SSP/DF
CPF	289.115.801-63	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Prefeito Álvaro P. de Oliveira – 495 – Apto 15 – Torre 1 – Santa Rosa – Cuiabá – MT – 78.035-000	
FONE:	65 – 9971-6202	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 025/2017. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	cesar-ml@uol.com.br	

GESTOR: CONTADOR GERAL		
NOME:	LUIS MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - nº 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 026/2017. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	lmleonbordest@hotmail.com	

GESTOR: CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME:	DENIZE ROSA DE MORAIS	
RG:	798.764-1	SSP/MT
CPF	772.513.851-04	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Y, Q: 53, Lote 11, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande	
FONE:	65 99912-9934	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 08.03.2017 . Nomeada cfe Ato nº 246/2016. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 18.03.2017 à 17.04.2017 . Exonerada cfe Ato nº 305/2017	
E-MAIL:	denizerosamor@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	SÉRGIO FREITAS DA SILVA	
RG:	715.210	RO/SSP
CPF	722.679.762-34	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Mário Andreazza. Condomínio Residencial Esmeralda, casa 215, Bairro Petrópolis.	
FONE:	65 98109-2557	
PERÍODO COMO GESTOR:	Designado cfe Portaria n° – para exercer interinamente o cargo de Controlador Substituto – Período de 09.03.2017 à 17.03.2017.	
E-MAIL:	serginho_fs@hotmail.com	

GESTOR: CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	DENIZE ROSA DE MORAIS	
RG:	798.764-1	SSP/MT
CPF	772.513.851-04	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Y, Q: 53, Lote 11, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande	
FONE:	65 99912-9934	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 18.03.2017 à 17.04.2017. Nomeada cfe Ato n° 246/2016. Publicado no AMM em 03.01.2017. Exonerada cfe Ato n° 305/2017.	
E-MAIL:	<u>denizerosamor@hotmail.com</u>	

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO

NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051252-4	
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	Rua 7, n° 228, Bairro: Recanto dos Pássaros CEP: 88.075.270 – Cuiabá	
FONE:	65 8154-0018	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 18.04.2017 à 30.04.2017. Designado cfe Portaria GAB/PREF/PMVG/2017	
E-MAIL:	<u>edsonbetomt@globo.com</u>	

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO	
RG:	000.592-4	SSP/MT
CPF	039.143.301-63	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Nigéria, Edifício Harmonia, Torre C, Apart 401 Bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá MT. CEP: 78050-267	
FONE:	65 – 99952-6966 3358-7374/3331-1207	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado Cfe Ato nº 019/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	jbgoncalvesneto@uol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	PHABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	
RG:	182.4159-0	SSP/MT
CPF	860.706.571-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1457, Bairro Ipase, CEP 78125-100, Várzea Grande/MT	
FONE:	65 9.9200-0606	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 003/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	pablogmp@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Primavera nº 603 Qd 08 Lt 05 Bairro: Florais – Cuiabá – MT CEP: 78049414	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 024/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	sa-fidelis@uol.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	LUÍS ANTÔNIO VITÓRIO SOARES	
RG:	019771	ORGÃO EMISSOR: SPP/MT
CPF	138.731.301-06	
ENDEREÇO/CEP:	Rua: Rui Barbosa n° 134 Apto: 1001 –Ed. Cidade – Cuiabá	
FONE:	65 – 8403-1447	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 20.03.2017 . Nomeado cfe Ato n° 029/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017. Exonerado cfe Ato n° 273/2017. Publicado na AMM em 21.03.2017.	
	Não Informado.	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS	
RG:	624.856	ORGÃO EMISSOR: SSP/DF
CPF	289.115.801-63	
ENDEREÇO/CEP:	AV. Prefeito Álvaro P. de Oliveira – N° 495 Apto 15 – Torre 1 – Bairro Santa Rosa – Cuiabá –MT – 78.035-000	
FONE:	65 – 9.9971-6202	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 20.03.2017 à 26.03.2017 . Designado como Secretário Interino pela Portaria GAB/PREF/PMVG N° 12/2017. Publicado na AMM em. 21.03.2017.	
	cesar-mi@uol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	DIÓGENES MARCONDES	
RG:	760951	ORGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	317.706.221-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n° 934 Bairro Jardim Costa Verde – várzea Grande MT.	
FONE:	Não informado.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 27.03.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato n° 275/2017 Publicado no AMM em 28.03.2017.	
E-MAIL	Não informado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026.-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 020/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Mário Palma, 268 – Jd. Mariana – Cuiabá – MT – 78.040-640	
FONE:	65 – 9608-4549.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 023/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	Brenogomesgomes@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME:	KATHE MARIA KHOHASE MARTINS	
RG:	0060962-5	SSP/MT
CPF	531.291.561-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Estevão de Mendonça, 1.265 – Apto 302 – Ed. Sofisticato - Quilombo – 78.043-407	
FONE:	65 – 9221-4370	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeada Cfe Ato nº 026/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	kathe-maria@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051252-4	
CPF:	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP:	Rua 7, nº 228, Bairro: Recanto dos Pássaros CEP: 88.075.270 – Cuiabá	
FONE:	65 8154-0018	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 018/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	edsonbetomt@globo.com	

GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

NOME:	ALEXANDRE TORRES MAIA	
RG:	878.840	PM/MT
CPF:	971.827.617-34	
ENDEREÇO/CEP:	Rua/Av. São Judas Tadeu nº 183 Bairro: Jardim Tropical CEP: 78065-010 – Cuiabá – MT	
FONE:	65 9973-0923	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 022/2017. Publicado no AMM em 03.02.2017.	
E-MAIL:	maia@ebbn@com.br	

GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	SADORA XAVIER FONSECA CHAVES	
RG:	10.332	OAB/MT
CPF:	992.880.441-91	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Ipiranga, 440 – Goiabeiras – Cuiabá – MT – 78.032-035	
FONE:	65 – 8115-4214	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeada cfe Ato nº 028/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017	
E-MAIL:	Sadora-donseca@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL

NOME:	HELEN FARIAS FERREIRA	
RG:	108.6117-3	SSP/MT
CPF:	458.794.601-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua das Margaridas, 52 – Jd. Cuiabá – MT – 78.043-108	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONE:	65 – 8115-5122
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeada cfe Ato nº 027/2017. Publicado em 03.01.2017.
	helenfferreira@gmail.com

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

NOME:	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	
RG:	12685453	SSP/MT
CPF:	718.133.901-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Rio de Janeiro, Bairro Nova Várzea Grande, nº 650, Apto 1305, CEP 78135-616 Cidade Várzea Grande/MT	
FONE:	65 9.9972-9676	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 004/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:		

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME:	Pedro Marcos Campos Lemos	
RG:	NºCRP REG: 444 LV 002 TEM	
CPF:	266.191.991-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua: Itumbiara nº 2 Bairro: CoopHEMA – Cuiabá/MT CEP:78.085-085	
FONE:	65 – 9981-1190 - 8444-1085	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 021/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	Marcoslemos.vg@gmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL GERAL PELO APLIC

NOME:	LUIS MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - nº 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 339/2015 de 04.05.2015. Publicado e m 07.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Imlenonbordest@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL

NOME:	CLEBER PEDROZO DE BARROS	
RG:	Nº 1671446-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	011.234.171.30	
ENDEREÇO/CEP:	AV: Gov. Dante M. de Oliveira - Bloco 59. Apto 204 – CEP: 78051-025 - Res. São Carlos – Cuiabá – MT.	
FONE:	Não informado.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 15.02.2017 . Nomeação Ato nº 530/2015 de 09/06/2015 – Publicado em 17/06/2015. Exonerado cfe Ato nº 231/2017. Publicado na AMM em 16.02.2017.	
E-MAIL:	CLB_BARROS@HOTMAIL.COM	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL

NOME:	RICARDO DIAS LIMA	
RG:	10653570	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	827.085.681-91	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Barão de Melgaço nº 130 BI 29, APTO 2914, Residencial Agrovila São Miguel.	
FONE:	Não Informado	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 16.02.2017 à 30.04.2017 . Nomeação cfe Ato nº 244/2017 Publicado em 23.02.2017 no AMM.	
E-MAIL:	Não Informado	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	Rua B, Quadra 05, Casa 09, - CEP: 78.135.750 – Cond. Elias Domingos – Várzea Grande - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 11.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	licitavg05@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS

NOME:	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	
RG:	48344451-0	SSP/SP
CPF:	352.259.378.29	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 07 BL A6 APT 302 BAIRRO: JD AEROPORTO.	
FONE:	(65) 9.9664-2992	
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado Cfe Ato nº 425/2016. Publicado no AMM em 04.07.2016.	
E-MAIL:	augustotezolin@yahoo.com.br	

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (Superintendente de Licitação)

NOME:	LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA LACERDA	
RG:	8941	Órgão Emissor: OAB/MT
CPF:	159.802.148-60	
ENDEREÇO/CEP:	Rua F, Casa 03, CEP: 78.053-415 - Setor Norte – Morada do Ouro - Cuiabá – MT.	
FONE:	(65) – 8417-4079	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 12.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	Licitavg05@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL COMISSAO EM GERENTE DE TRANSPORTE E LOGISTICA – SAD

NOME:	ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE	
RG:	449608	Órgão Emissor: SSPMT
CPF:	481.900.631-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Alameda Aroeira nº 348 Bairro Santa Amália – Cuiabá MT. CEP: 78035900	
FONE:	Não informado	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 30.04.2017 . Nomeado cfe Ato nº 556/2016 de 12/12/2016. Publicado em 13/12/2016 na AMM.	
E-MAIL:	Não informado	

GESTOR: RESPONSÁVEL COMISSAO DE ASSESSOR ESPECIAL TRANSPORTE – SAD

NOME:	GONÇALO SÁVIO DE BARROS	
RG:	201324	Órgão Emissor: SSPMT
CPF:	086271181-91	
ENDEREÇO/CEP:	Quadra 33 – Casa 03 B – Bairro São Jorge Residencial Athaide Monteiro -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP- Não informado – Várzea Grande – MT.

FONE:	65-99728664
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 02.01.2017 Nomeação Ato nº 465/2015 em 19/05/2015 Publicado em 22/05/2015
E-MAIL:	Não informado

GESTOR: COMISSÃO GERENTE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

NOME:	MOACYR ASSIS RIBEIRO	
RG:	4167692	PC/GO
CPF:	954.288.281-53	
ENDEREÇO/CEP:	AV. Mário Andreazza, Casa nº442, Residencial Esmeralda.	
FONE:	65 9.9615-3059	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2017 à 08.02.2017 . Nomeado cfe Ato nº 211/2016. Publicado na AMM em 01.04.2016. Exonerado cfe Ato nº 092/2017.	
E-MAIL:	Não informado.	

GESTOR: COMISSÃO GERENTE PATRIMONIO

NOME:	MARYANE BEIJAMINA DA SILVA	
RG:	20161000	SSP/MT
CPF:	039.043.811-13	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Gonçalo Domingos de Campos nº 975 Bairro Figueirinha – Várzea Grande/MT.	
FONE:	Não informado	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 09.02.2017 à 30.04.2017 . Nomeada cfe Ato nº 200/2017, publicado no AMM em 09.02.2017.	
E-MAIL:	Não Informado	

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foram autorizadas pela Lei nº – Lei Orçamentária Anual nº 4.176/2016, totalizando o montante bruto de **R\$ 809.107.997,56** que após dedução da receita tributária, bem como para a formação do FUNDEB, no total de **R\$ 34.843.371,52**, resultou na Receita estimada de **R\$ 774.264.626,04**, e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 575.693.796,47** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 198.570.829,59** que totalizou o montante de **R\$ 774.264.626,04**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Do montante de **R\$ 774.264.626,04**, o valor de **R\$ 708.635.357,04** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluído o Legislativo) no valor de **R\$ 15.407.000,00**. O valor de **R\$ 37.397.744,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 28.231.525,00** à Administração Indireta - DAE. Anexo 1 – Quadro 01 e 02.

DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Anexo 1 – Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	519.853.728,56
Receitas de Capital	223.625.000,00
DAE	28.231.525,00
PREVIVAG	37.397.744,00
Total Bruto	809.107.997,56
Dedução Receita	-34.843.371,52
Total Líquido	774.264.626,04

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.176/2016.

DETALHAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Anexo 1 - Quadro 02 – Administração Direta e Indireta

Receitas Correntes	519.853.728,56
Receitas de Capital	223.625.000,00
Total Bruto	743.478.728,56
Dedução Receita	-34.843.371,52
Total Líquido	708.635.357,04
DAE	28.231.525,00
PREVIVAG	37.397.744,00
Total Geral	774.264.626,04

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.176/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 1 - Quadro 03 – Administração Direta

Receitas Correntes	519.853.728,56
Receitas de Capital	223.625.000,00
Total Bruto	743.478.728,56
Dedução Receita	-34.843.371,52
Total Líquido	708.635.357,04

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.176/2016.

Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2017 foi de **R\$ 708.635.357,04** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre de 2017 perfizeram o montante de **R\$ 133.358.532,36**, representando **18,82%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2017.

Período	Valor Arrecadado	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º quad/2017	133.358.532,36	18,82%
Valor Previsto		708.6354.357,04

Fonte: Comparativo da Receita orçada c/ Arrecadada. Relatório emitido em 22.05.2017.

A arrecadação da receita tributária perfex o montante de **R\$ 21.641.480,44**, representando **21,62%** do total orçado de **R\$ 100.060.026,15**.

A Receita de Capital arrecadou-se apenas **R\$ 3.839.761,23** do valor previsto de **R\$ 223.625.000,00**, representando apenas **1,71%** do valor orçado.

Quanto a arrecadação da receita de Dívida Ativa verificou-se que foram arrecadados o valor de **R\$ 2.066.351,41** em relação ao valor orçado de **R\$ 15.463.306,00**, representando **13,36%** do valor previsto.

Do valor orçado de Dívida Ativa, a receita de dívida ativa de IPTU tem maior representatividade com um valor orçado de **R\$ 14.249.500,00**, a qual arrecadou-se no 1º quadrimestre o montante de **R\$ 1.457.358,75** representando **10,22%**.

Em análise às receitas tributárias do município foi elaborado o Relatório Técnico nº 05/2017 pela auditoria Sonia de Oliveira Leal em cumprimento à Ordem de Serviço nº 03/2016 onde verificou-se algumas situações a qual realizou-se recomendações:

Da análise das informações abaixo é possível verificar quais tributos tem mais representatividade na arrecadação da receita própria do Município, possibilitando assim, o implemento de ações para melhorar a arrecadação dos tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 – Exercício 2016.

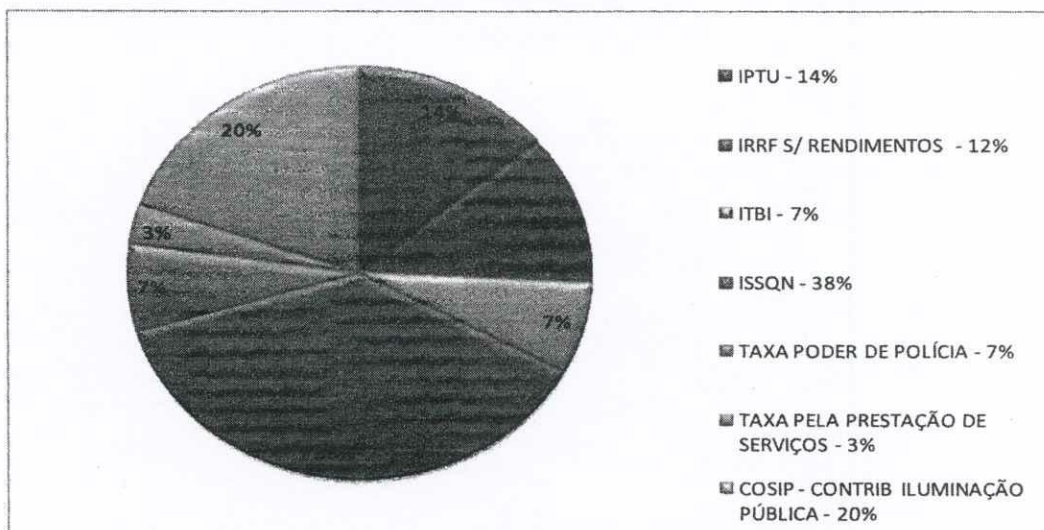
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10					(R\$)
DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
IPTU	16.100.159,00	12.236.276,68	0,00	-3.863.882,32	
IRRF S/ RENDIMENTOS	11.873.554,00	10.460.983,21	0,00	-1.412.570,79	
ITBI	7.110.667,00	6.263.618,54	0,00	-847.048,46	
ISSQN	42.755.487,00	33.046.712,63	0,00	-9.708.774,37	
TAXA PODER DE POLÍCIA	9.699.756,00	5.982.249,79	0,00	-3.717.506,21	
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.523.324,00	2.715.132,92	0,00	-3.808.191,08	
COSIP - CONTRIB ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.569.950,00	17.364.477,61	794.527,61	0,00	
	110.632.897,00	88.069.451,38	794.527,61	-23.357.973,23	

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 01/02/17

PREVISÃO/ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS DA COMPETENCIA CONSTITUCIONAL	
Receita Orçada p/ os IMPOSTOS, TAXAS e COSIP- Exercício de 2016	R\$ 110.632.897,00
Receita Arrecadada de IMPOSTO, TAXAS e COSIP - Até o fim do 3º Quadr. (Até 31/12/16)	R\$ 88.069.451,38
Percentual Arrecadado até 31/12/16	79,61%

No Exercício de 2016 foram arrecadados o montante de **R\$ 110.632.897,00** contra uma previsão de **R\$ 88.069.451,38** dos tributos de competência municipal, representando **79,61%** do valor orçado.

Gráfico 1. Percentual de participação dos tributos em relação ao total arrecadado.



Das receitas acima, verificou-se que a receita de ISSQN representou a maior participação no total arrecadado no percentual de **38%**. Enquanto que o principal imposto de arrecadação própria, o IPTU, representou apenas o percentual de arrecadação de **14%** do total da arrecadação das receitas tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante disso, depreende-se que o gestor deverá implementar ações para alavancar a arrecadação da receita própria do município a fim de mudar o cenário arrecadatário do município.

Atualização da Planta Genérica de Valores

De acordo com o Código Tributário Municipal Lei nº 1.178/91, em seu Art. 7º diz que:
Art. 7º: A Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de Várzea Grande, através do loteamento dos imóveis prediais e territoriais localizados no Município.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

III – Contribuição de Melhoria.

Em decorrência da importância da PGM para a arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), é imprescindível que a mesma seja atualizada de modo a acompanhar as mudanças ocorridas no Município.

Dessa forma, ressalta-se que a revisão periódica da PGM é exigência implícita do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina aos entes públicos explorar com eficiência o seu potencial tributário, com intuito de garantir a capacidade de investimento dos municípios.

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade da gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação.

Dessa forma, no ano de 2013 foi sancionada a Lei Complementar nº 3.498/2013 que altera o dispositivo da Lei Municipal nº 3.349/2009 que dispõe sobre a Planta Genérica do Município.

Nesse norte, foi recomendado à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária por meio do Relatório Técnico nº 20/2016 a elaboração de um Plano de Ação referente à atualização da Planta Genérica de Valores.

De acordo com o Relatório Técnico nº 05/2017 constatou-se algumas divergências nos lançamentos contábeis da arrecadação de receita em cumprimentos às novas regras do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), onde as receitas deverão ser contabilizadas pelo enfoque patrimonial.

Dessa forma, de acordo com o MCASP, ocorrido o fato gerador, deve-se proceder ao registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa por competência.

Diante disso, recomendou-se à Secretaria de Gestão Fazendária para que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Ocorrido o fato gerador do tributo nos casos de tributos lançados de ofício ou a data do lançamento dos tributos lançados por homologação e declaração, a **Secretaria de Gestão Fazendária**, por intermédio do Setor de Contabilidade, proceda ao registro contábil no Balanço Patrimonial do Direito a Receber em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa, contemplando assim os princípios contábeis da competência e da oportunidade, bem como possibilitar um maior controle sobre os créditos tributários;

A Administração Municipal busque junto à empresa responsável pelo sistema de informação uma solução para que os módulos de tributos e contabilidade sejam integrados, de forma que, quando da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal relativa ao tributo, o registro seja efetuado simultaneamente.

3.2. DESPESAS

No período de janeiro à abril/2017, conforme Relação de Empenhos, Liquidações/Pagamentos Emitidos foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 254.543.057,75**, **R\$ 116.606.352,69** e **R\$ 112.067.409,84** respectivamente.

Período	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo de Empenho a Pagar
Janeiro à Abril/2017	254.543.057,75	116.606.352,69	112.067.409,84	142.475.647,91

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos/Comparativo Despesa - Anexo 11. Extraído em 23.05.2017.

Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores liquidados, verificou-se que houve superávit de execução orçamentária no valor de **R\$ 16.752.179,67**. Ou seja, a arrecadação da receita superou a despesa liquidada em **R\$ 16.752.179,67**.

Isso significa que para cada **R\$ 1,00** de despesa contraída no 1º quadrimestre/2017, existe **R\$ 1,14** para cobrir essas despesas.

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Déficit/ valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado
Total Geral	133.358.532,36	254.543.057,75	116.606.352,69	112.067.409,84	121.184.525,39	16.752.179,67	21.291.122,52	0,52	1,14

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos/Comparativo Despesa - Anexo 11/Anexo 10 da Receita. Extraído em 22.05.2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, somente ao final do exercício será possível apurar o quociente de execução orçamentária com base nos valores empenhados, devido a existência dos empenhos estimativos.

3.6. DÍVIDA ATIVA

Quadro Demonstrativo da Inscrição da Dívida Ativa

Descrição	Saldo p/ Exerc. Sgte - 2016	Pgto no Exercício	Débito	Saldo	Inscrição no Exercício	Saldo p/ Exercício Sgte/2017
Tributária - IPTU	112.223.526,79	5.166.616,89	204.699,95	107.261.609,85	106.420.946,02	213.682.555,87
Tributária - ISSQN	13.961.985,50	11.511,72	0,00	13.950.473,78	5.875.229,14	19.825.702,92
Tributária - ITBI	35.702,42	-	0,00	35.702,42	-	35.702,42
Tributária - Demais Impostos	157.687,12	157.272,55	0,00	414,57	-	414,57
(Tributária de Impostos - Sub - Total I)	126.378.901,83	5.335.401,16	204.699,95	121.248.200,62	112.296.175,16	233.544.375,78
Tributária - Taxa de Alvará	3.756.915,77	551.425,82	649,46	3.206.139,41	1.907.523,10	5.113.662,51
Tributária - Taxa Limpeza	9.281.069,78	2.514.711,17	19.284,36	6.785.642,97	-	6.785.642,97
Tributária - Outros Tributos - Sub - Total II	13.037.985,55	3.066.136,99	19.933,82	9.991.782,38	1.907.523,10	11.899.305,48
Total Geral (I+II)	139.416.887,38	8.401.538,15	224.633,77	131.239.983,00	114.203.698,26	245.443.681,26

Fonte: Balancete de Verificação/2016.

Quadro Demonstrativo dos Valores Arrecadados de Dívida Ativa no 1º Quadrimestre/2017.

Descrição	Saldo p/ Exercício Sgte/2017	Débitos	Saldo Atual	Pgtos 1º Quad/2017	Saldo Atual
Tributária - IPTU	213.682.555,87	93.242,97	213.775.798,84	1.983.756,37	211.792.042,47
Tributária - ISSQN	19.825.702,92	1.500,75	19.827.203,67	34.811,77	19.792.391,90
Tributária - ITBI	35.702,42	-	35.702,42	6.840,50	28.861,92
Tributária - Demais Impostos	414,57	-	414,57	386,73	27,84
(Tributária de Impostos - Sub - Total I)	233.544.375,78	94.743,72	233.639.119,50	2.025.795,37	231.613.324,13
Tributária - Taxa de Alvará	5.113.662,51	3.843,28	5.117.505,79	207625,92	4.909.879,87
Tributária - Taxa Limpeza	6.785.642,97	23.609,36	6.809.252,33	401382,36	6.407.869,97
Tributária - Outros Tributos - Sub - Total II	11.899.305,48	27.452,64	11.926.758,12	609.008,28	11.317.749,84
Total Geral (I+II)	245.443.681,26	122.196,36	245.565.877,62	2.634.803,65	242.931.073,97

Fonte: Balancete de Verificação/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em análise ao Balancete de Verificação verificou-se que a arrecadação de Dívida Ativa no 1º quadrimestre/2017 perfizeram o montante de **R\$ 2.634.803,65**. Desse total, o valor de **R\$ 1.983.756,37** refere-se à arrecadação de Dívida Ativa de IPTU, que representou a maior porcentagem em relação aos demais impostos.

Do valor orçado de Dívida Ativa de **R\$ 15.463.306,00**, a receita de dívida ativa de IPTU tem maior representatividade com um valor orçado de **R\$ 14.249.500,00**, a qual arrecadou-se no 1º quadrimestre/2017 o montante de **R\$ 1.983.756,37** representando **10,22%** do valor orçado inicial;

O valor arrecadado de **R\$ 2.634.803,65** representa apenas **1,07%** do valor inscrito em Dívida Ativa de **R\$ 245.443.681,26**.

Nesse sentido, depreende-se que deverão ser implementadas ações para possibilitar a mudança no cenário da arrecadação de Dívida Ativa do município, tendo em vista o montante inscrito em Dívida Ativa é relevante em comparação ao valor arrecadado.

A Procuradoria Geral do Município informou por meio do Processo/Gespro nº 416715/16 que em 2016:

Foram elaboradas 3.360 Peças de Processos as quais foram efetivadas cargas dos processos pendentes de manifestação do fisco municipal junto à 1ª, 2ª e 3ª Vara da Fazenda Pública, com o objetivo de alavancar a arrecadação da Dívida Ativa;

Foram expedidas 228 notificações e efetivadas tele-cobrança ao contribuinte;
Foram cadastrados 1.240 processos judiciais no sistema tributário cujas dívidas estavam ativas, ou seja, a cada carga efetivada pela Fazenda, foram cadastrados todos os processos judiciais cujas dívidas estavam ativas;

Existe 4.428 processos de execução fiscal em trâmite;

3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Relatório de Restos a Pagar, verificou-se que no 1º quadrimestre/2017 foram pagos o montante de **R\$ 15.233.839,62**, representando **38,66%** sobre o saldo devedor de **R\$ 40.152.145,25**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO E DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Total Geral dos Restos a Pagar 2016	Total Geral Pago em 2016	Saldo devedor p/ exerc. Seguinte	Restos cancelados em 31.12.2016	Saldo Devedor após canc.	Inscrição no Exercício de 2016	Saldo Devedor Total p/ Exerc. Seguinte/2017
36.039.067,63	16.375.540,99	19.663.526,64	4.515.766,92	15.147.759,72	25.004.385,53	40.152.145,25

Fonte: Relatório de Restos a Pagar Pagos/Sistema Betha – Sapo – relatório emitido em 23.01.2017

Saldo Devedor Total p/ Exerc. Seguinte/2017	Total Geral Pago no 1º Quadr/2017	Saldo Atualizado
40.152.145,25	15.523.373,32	24.628.771,93

Resumo Geral da Evolução dos Pagamentos dos Restos a Pagar

Ano	Pagamento	% Pagto em Relação ao Total Pago
2012	2.033,24	0,01%
2013	-	0,00%
2014	-	0,00%
2015	257.129,43	1,66%
2016	15.264.210,65	98,33%
Total Geral Pago	15.523.373,32	
Saldo Devedor em 31.12.2016	40.152.145,25	38,66%

Fonte: Relatório de Restos a Pagar (Geral)

Dos dados acima, constatou-se que do total de restos pagos, o valor de **R\$ 2.033,24** refere-se ao Exercício de 2012, o valor de **R\$ 257.129,43** refere-se ao Exercício de 2015 e **R\$ 15.264.210,65** refere-se ao Exercício de 2016.

O valor pago de **R\$ 15.264.210,65** dos restos inscritos em 2016 representou **98,33%** do montante pago de **R\$ 15.523.373,32**.

O valor pago de **R\$ 15.523.373,32** representou o percentual de **38,66%** em relação ao valor inscrito de **R\$ 40.152.145,25**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes Mensais	Luis Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com	Coordenador do Aplic	De 02.01.2017 à 30.04.2017
Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo	De 02.01.2017 à 30.04.2017
Informes do Geo-Obras	Jacira Pompeo de Oliveira R.G.: 943778-9 SSP/MT CPF.: 012.757.691-60 E-mail: jacirapompeo@hotmail.com	Assessor Técnico	De 02.01.2017 à 30.04.2017
Informes Imediatos de Concursos	Cleber Pedrozo de Barros RG.: Nº 1671446-6 Órgão Emissor: SSP-MT CPF.: 011.234.171-30 E-mail: CLB_BARROS@HOTMAIL.COM	Assessor Técnico	De 02.01.2017 à 15.02.2017
Informes Imediatos de Concursos	Ricardo Dias Lima RG.: 10653570 SSP/MT CPF.: 827.085.681-91	Assessor Técnico	De 16.02.2017 à 30.04.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Informes Geo - Obras	Felipe Augusto Tezolin RG.: Nº 483.44451-0 Órgão Emissor: SSP-SP CPF.: 352.259.378-29 E-mail: augustotezolin@yahoo.com.br		De 02.01.2017 à 30.04.2017

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 02.01.2017 à 08.03.2017 esteve sob a responsabilidade da Sra. Denize Rosa de Moraes, servidora efetiva da Prefeitura Municipal.

No período de 09.03.2017 à 17.03.2016 a Controladoria ficou sob a responsabilidade do servidor efetivo, Sérgio Freitas da Silva, em substituição no período de férias da Controladora Geral do Município.

No período de 17.03.2017 à 17.04.2017 ficou sob a responsabilidade da Sra. Denize Rosa de Moraes.

No período de 18.04.2017 à 30.04.2017 ficou sob a responsabilidade do Sr. Edson Roberto da Silva, designado Controlador Interino conforme Portaria nº GAB/PREF/PMVG 14/2017.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências."

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou Lei nº 3.965/2013 que "Dispõe sobre a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências ."

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 - Ouvidor	DNS - 3	1
3 - Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
Total		11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro de Servidores da Controladoria Geral do Município/2017

Nome	Cargo	Comissionado	Efetivo
Edson Roberto da Silva	Controladora Geral/Comissionado	X	
Sergio Freitas da Silva	Superintendente/Operador de Sistema	X	X
Maryele Mayumi Tsuneda	Assessor Especial/ Tec Des Econ. Social-Niv. Sup./Perfil Auditor	X	X
Geisiane de Almeida Silva	Assessor Especial	X	
Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	Ouvidor/Operador de Sistema	X	X
Elenilton Clebson Miranda	Coord. Adm e Financeiro/Agente Adm.	X	X
Aline Fernades Memoria	Coordenadora	X	
Sonia de Oliveira Leal	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup/Perfil Auditor		X
Juliano Marcal Rosa Junior	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup/Perfil Auditor		X
Aracely Ferreira Campos	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup/Perfil Auditor		X
Osmar Alves da Silva	Tec Des Econ. Social-Niv. Sup-Cedido/Contador	Cedido	X
Elza Dias de Souza	Aux. Des. Econ. Social/Agente Serv. Gerais		X
Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico	X	
Agda Paula L. de Almeida	Assistente Técnico	X	
Total I			14
Ylorryne Moraes de Campos	Estagiária/CGM	Estagiárias	
Domingas da Costa Nunes	Estagiária/CGM		
Total II			2
Total Geral (I+II)			16

A Controladoria Geral do Município durante o 1º quadrimestre de 2017, realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal.

Nessa seara, também para possibilitar melhorias nas áreas de Transporte Escolar, Controle e Gerenciamento de Frotas de Veículos, procedimentos para Locação de Veículos foram iniciados a revisão das seguintes Instruções Normativas:

Instrução Normativa SEC nº 002/2012 – IN 09-01 – Dispõe sobre Transporte Escolar;

Instrução Normativa 03-01 – Gerenciamento e Controle do Uso da Frota - Dispõe sobre gerenciamento e controle do uso da frota de veículos, regulamenta as solicitações, condições de utilização;

Instrução Normativa STR – IN 02-04 – Locação de Veículos Automotores e Equipamentos – Dispõe sobre procedimento para locação de veículos automotores e equipamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Quanto as recomendações referente as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2015, Acórdão nº 638/2016, encaminhou-se Ofício nº 419/CGM/2016 e Ofício nº 99/CGM/2017 à Secretaria de Administração solicitando providências a fim de atender o proposto.

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Adote medidas no sentido de se estabelecer mediante ato normativo específico, as atribuições dos controladores internos.	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	Informou por meio do Ofício nº 4.229/GAB/SAD que já foi elaborado o Projeto de Lei, estudo de impacto e cálculo pertinente ao índice de despesa com pessoal em face da Lei de Responsabilidade Fiscal – processo nº 384048/2016 para as providências cabíveis. Aguardando conveniência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		oportunidade para proceder o encaminhamento para a Câmara Municipal.
--	--	--

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Promova, dentro do prazo de 180 dias , adequações na Lei Complementar Municipal nº 4.084/2015, com vistas a especificar as despesas que serão compensadas pelas verbas indenizatórias concedidas aos agentes públicos, por gastos e perdas inerentes à Administração Pública.	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	Foi sancionada a Lei Complementar nº 4.221/2017 que regulamenta a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. Publicado em 02/06/2017 na AMM.

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Preste informações a este Tribunal, no prazo de 60 dias , sobre a efetivação ou não do pagamento da Revisão Geral Anual referente ao exercício de 2015, o que será analisado pelo relator das contas anuais do exercício de 2016;	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	Informou por meio do Ofício nº 4.229/GAB/SAD que está realizando estudo para o planejamento das despesas com base na arrecadação do município face aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências Saúde
Realize a designação formal de um servidor da Administração Municipal, com a finalidade de fiscalizar a execução da prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, em cumprimento ao que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8666/1993, o que ficará como ponto de controle para ser analisado nas contas anuais do exercício de 2016.	Encaminhou Ofício nº 420/CGM/2016 à Secretaria de Saúde.	Informou por meio do Ofício nº 05/Cont/SMSVG/2017 que foi nomeado fiscal de contrato para realizar a fiscalização do contrato nºs 109/2016 e 110/2016 celebrado com a Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda no tange a prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar conforme Portaria GAB/SMS/VG nº 131/2016 e GAB/SMS/VG nº 130/2016 publicado na AMM em 03.01.2017.

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Diligencie, imediatamente, no sentido de apurar os juros, as multas e a correção monetária incidentes sobre o valor de cada Licenciamento Anual e Seguro DPVAT que foram pagos com atraso, a fim de promover a cobrança dos encargos financeiros, regressivamente, daqueles que lhes deram causa, mediante Processo Administrativo Disciplinar, devendo comprovar as providências adotadas ao relator das contas anuais do exercício de 2016, dentro do prazo de 90 dias ;	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	A SAD informou por meio do Ofício nº 713/GAB/SAD/2017 que foi encaminhado à Comissão Permanente de Sindicância para abertura de Processo Administrativo e Disciplinar que se encontra em andamento conforme CI nº 028/CPSPAD/2017 e Ofício nº 043/CPSPAD/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Aprimore os Sistemas de Controle Interno, especialmente quanto à utilização, manutenção e guarda dos veículos pertencentes à Administração Municipal, promovendo, inclusive, os procedimentos necessários para as baixas daqueles que já não possuem condições de uso.	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	Informou por meio do Ofício nº 4296/SAD que será elaborado fluxos, checklist e Instruções Normativas para subsidiar o aprimoramento dos controles internos relativos à frota do município.

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Elabore o Inventário Físico e Financeiro de Bens Imóveis e Móveis, de acordo com o artigo 94 e seguintes da Lei nº 4320/1964.	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	Informou por meio do Ofício nº 4296/SAD que irá realizar os controles internos quanto ao estabelecimento de rotinas para o registro de bens móveis e estabelecimento de Ponto de Controle nos registros de Bens Móveis e Imóveis.

Recomendações TCE-MT	Providências CGM	Providências SAD
Apresente cronograma de enquadramento dos servidores da carreira de Desenvolvimento Econômico e Social, nos níveis e classes previstos na Lei Complementar nº 4.014/2014, dentro do prazo de 60 dias , medida esta que será avaliada pelo relator das contas anuais de 2016.	Encaminhou Ofício nº 419/CGM/2016 à SAD e Ofício nº 99/CGM/2017.	Informou por meio do Ofício nº 4.229/GAB/SAD/2016 e Ofício nº 713/GAB/SAD/2017 que foi realizado em 2016 o enquadramento de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		servidores da carreira do Desenvolvimento Econômico e Social, vinculados à lei nº 4.014/2014, por meio das Portarias nºs 222/2015 e 336/2016.
--	--	---

Comunicação de Irregularidade – Chamado nº 246/2016, Autos do Processo nº 5.920-0/2016. Irregularidade na Concessão de Ascensão Funcional aos Servidores da Guarda Municipal ocorrida a partir de 01/05/2015 conforme Portaria nº 213/2015 na gestão do Sr. Wallace Guimarães.

A equipe técnica do Tribunal de Contas elaborou relatório técnico de auditoria referente a análise e apuração preliminar da Comunicação de Irregularidade, protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Chamado nº 246/2016, dando origem ao processo nº 5.920-0/2016, a qual teve por objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais pelo denunciante.

Nessa senda, após análise das informações trazidas na comunicação, concluiu-se pela presença de indícios da ocorrência da irregularidade quanto à elevação da classe funcional dos servidores da Guarda Municipal em número superior ao previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.142/2000.

Todavia, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, observados aspectos de relevância e materialidade, o TCE-MT entendeu que as informações tratadas deveriam ser:

- 4.1. verificadas pela Unidade de Controle Interno;
- 4.2. após averiguação, apresentadas ao Chefe do Poder Executivo para a regular discussão;
- 4.3. após discussão, se procedentes, encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para a respectiva resolução; e,
- 4.4. por fim, se procedentes ou não, informadas no Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno Municipal referente ao ano de 2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante disso, o Tribunal de Contas encaminhou à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Ofício nº 118/2017 a Comunicação de Irregularidade – Chamado nº 246/2016, Autos do Processo nº 5.920-0/2016 referente irregularidade na concessão de Ascensão Funcional aos Servidores da Guarda Municipal ocorrida a partir de 01/05/2015 conforme Portaria nº 213/2015 na gestão do Sr. Wallace Guimarães para serem verificadas pela Unidade de Controle Interno.

Nesse norte, em atendimento à determinação do TCE/MT, a Controladoria Geral do Município emitiu a Ordem de Serviço nº 01/2017 às auditorias Aracelly Ferreira Campos e Sonia de Oliveira Leal com objetivo de analisar a Comunicação de Irregularidade supra, a qual versa sobre a irregularidade na concessão de Ascensão Funcional aos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, com o objetivo de avaliar se tais progressões foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente, bem como os princípios que norteiam atuação da Administração Pública.

Para um maior entendimento, transcreve-se na íntegra a irregularidade supracitada:

ex-Prefeito de Várzea Grande, Wallace Guimarães, por meio da Portaria nº 213/2015, publicada em 29 de Abril de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, concedeu ilegalmente ascensão funcional aos guardas municipais de Várzea Grande, ascendendo 99 (noventa e nove) guardas municipais ao posto de Supervisor Guarda Municipais, sem lei de criação dos cargos, tampouco concurso interno.

O ato do ex-Prefeito é ilegal, pois não atende os requisitos dos §§ 5 e 6 do art. 20 da Lei 2163/2000 (Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande).

A conduta do ex- Prefeito também é ilegal, pois não existiam, e ainda não existe, cargos de Supervisor suficientes para concessão destas ascensões, sendo que o art. 4º da Lei Municipal nº 2142/2000 prevê apenas 06 (seis) cargos de Supervisor da Guarda Municipal, não sendo admissível ascensão funcional sem instituição desses cargos na estrutura da Guarda.

Nessa perspectiva, a equipe técnica de auditoria da Unidade de Controle Interno analisou os fatos a qual gerou o Relatório Técnico de Auditoria nº 08/2017.

Nesse interregno, a equipe técnica após análise concluiu que:

Tanto a Lei Complementar Municipal nº 2.142/00 como a Lei Complementar Municipal nº 2.163/00, as quais regiam o funcionamento da Guarda Municipal, possuíam redações dúbias e que geravam certa confusão ao serem aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em virtude da dubiedade das leis supracitadas, a Administração Pública Municipal, adotou entendimento que se mostrava mais conveniente ao momento, qual seja, enquadrar todos os Guardas Municipais que contavam com tempo de serviço para ser promovido à classe supervisor;

A Administração Municipal interpretou a LCM nº 2.163/00 ao prever o "Sistema de Ascensão Funcional" que tratava do escalonamento do cargo de Guarda Municipal em classes, portanto, para haver o enquadramento dos servidores nas classes às quais faziam jus não era necessário observar o quantitativo de vagas fixado na LCM nº 2.142/00;

Mesmo que a legislação da época sendo confusa, a Administração deveria tê-la observado, pois consoante o princípio da legalidade administrativa, a Administração Pública não tem vontade autônoma, estando adstrita à lei, ou seja, só pode fazer o que a lei autoriza;

Antes de efetuar as progressões funcionais dos servidores da Guarda Municipal, a Administração deveria ter procedido à alteração da legislação, principalmente, em relação ao quantitativo de vagas, uma vez que diante da existência de apenas 06 (seis) vagas, não seria possível o enquadramento de todos os servidores que pleiteavam as progressões;

O interstício mínimo determinado na LCM nº 2.163/00, art. 20 § 1º, inciso III, o qual previa que para ser promovido à classe de supervisor era necessário que o servidor cumprisse o período de 04 (quatro) anos na classe de Guarda Municipal 2ª classe;

Conforme observado na análise do caso, constatou-se que os servidores foram enquadrados na 2ª Classe em 2013 e na Classe Supervisor em 2015, ou seja, houve o lapso temporal de apenas 02 anos, não sendo observado o interstício mínimo;

As progressões dos 97 (noventa e sete) Guardas Municipais 2ª Classe à Classe Supervisor efetivadas no ano de 2015 foram realizadas em desacordo com a legislação pertinente, devido à não observância do interstício mínimo e o quantitativo de vagas disponíveis;

Antes de promover qualquer ato de progressão funcional, a Administração à época deveria ter adequado a legislação, no sentido de sanar as incoerências existentes, bem como adequá-las à realidade da Guarda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em virtude da omissão dos gestores públicos em promover as adequações, as progressões funcionais foram realizadas sob o manto de entendimentos equivocados e que suscitaram dúvidas em relação à sua legalidade;

Em que pese, a atuação inapropriada dos gestores, observa-se que os servidores que se beneficiaram da progressão desenvolveram as atividades inerentes à classe supervisor conforme demonstrado no Ofício nº 104/SMDS/2017;

Mesmo diante da interpretação equivocada das leis, pela Administração, os servidores desempenharam as atribuições de supervisão, na sendo cabível penalizá-los, bem como exigir devolução dos valores recebidos, referente à diferença salarial da 2ª classe para a classe de supervisor;

Os servidores beneficiados com a progressão funcional realizadas na data de 01/05/2015, as quais exerceram as suas funções como supervisores até a entrada em vigor da nova legislação, Lei Complementar nº 4.166/2016 que insere e altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.142/2.000, que dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competência da Guarda Municipal que se deu em 01/01/2017;

A responsabilidade pela prática do ato que concedeu as progressões funcionais para os 97 (noventa e sete) Guardas Municipais cabe aos gestores, os quais possuíam a incumbência de administrar nos moldes da lei, das boas práticas de gestão, bem como dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública;

Os gestores responsáveis pelo ato são o Ex-Prefeito Municipal, Sr. Wallace Santos Guimarães no período de 01/01/2013 à 07/05/2013 e;

Celso Alves Barreto Albuquerque, Ex- Secretário de Administração, no período de 02/01/2013 à 08/05/2013. Fonte: Relatório Técnico de Auditoria nº 08/2017.

Após a conclusão do Relatório Técnico nº08/2017 encaminhou-se o mesmo ao:

Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Social para conhecimento e providências e;

Ministério Público do Estado por meio do Ofício nº 212/CGM/2017 de 18/05/2017 em atendimento ao Ofício nº 347/2017/1ª PJCível referente à solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

esclarecimentos acerca da ascensão dos Guardas Municipais da Prefeitura de Várzea Grande ao cargo de Supervisor;

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.

Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEMANDAS DA OUVIDORIA

Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria no período de janeiro à abril/2017

TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A ABRIL/2017				
Secretaria	Serviço Pendente	Serviço Justificado	Serviço Realizado	Total de Demandas
Sec. Munic. de Serv. Públicos	0	45	115	160
Sec. Munic. de Obras	0	59	33	92
Sec. Munic. Desenv. Urbano	0	9	6	15
Sec. Munic. Meio Ambiente	0	4	10	14
Sec. Munic. de Saúde	0	16	24	40
Sec. Munic. de Educação	0	1	13	14
Sec. Munic. de Administração	0	0	5	5
Sec. Munic. de Gestão Fazendária	0	6	14	20
Sec. Munic. de Assistência Social	0	0	1	1
Sec. Munic. de Comunicação Social	0	0	1	1
Sec. Munic. de Defesa Social	0	1	1	2
Procuradoria Geral do Município	0	0	2	2
Gabinete da Prefeita	0	0	6	6
DAE	0	4	20	24
TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A ABRIL/2017	0	145	251	396

Da análise do quadro acima constatou-se que no período de janeiro à abril de 2017, as demandas da Ouvidoria totalizaram 396 (trezentos e noventa e seis) atendimentos, dos quais não há nenhuma solicitação pendente, há apenas 145 serviços justificados e 251 foram atendidos/realizados.

De acordo com o indicador de resultado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, cuja meta para 2017 é elevar o percentual de resposta ao cidadão de 84% para 86% até dezembro/2017, verificou-se que foi atingido o percentual de 63,38% no 1º quadrimestre/2017.

Fonte de dados: Relatórios Estatísticos emitidos pela Ouvidoria Municipal.

5.3. Portal Transparência

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realizou Auditoria Especial sobre a Lei de Acesso à Informação – LAI nos (30) maiores municípios do Estado do Mato Grosso.

O objetivo da auditoria foi verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito dos municípios, tendo como foco sites e portais das Prefeituras e Câmaras.

Nesse sentido, o TCE/MT encaminhou o Relatório Técnico referente à Auditoria Especial da Lei de Acesso à Informação a este jurisdicionado elencando os achados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de auditoria e demonstrando as falhas existentes no Portal da Transparência do município, para as devidas adequações.

Com o objetivo de atender as determinações do Tribunal de Contas, a Prefeitura Municipal, assinou em abril de 2016, Termo de Ajustamento de Gestão a fim de corrigir este ano as falhas ainda existentes.

Diante disso, a Controladoria Geral do Município encaminhou à Secretaria de Administração Comunicação Interna nº 183/2016 solicitando providências quanto aos apontamentos contidos no Termo de Ajustamento de Conduta – TAG.

Contudo, a Controladoria Geral reiterou a Comunicação Interna supra, por meio da Comunicação Interna nº 290/2016, solicitando informações acerca das adequações/atualizações do Portal Transparência que se encontravam sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

Em resposta à solicitação, a Secretaria de Administração encaminhou o Ofício nº Of. Nº 2765/SAD/2267 e Ofício nº 3009/SAD com o Plano de Ação a ser desenvolvido para cumprir o TAG.

De acordo com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 32/2016/LAI, processo nº 145.564/2015 – TCE/MT, foram elencados os itens que apresentaram inconsistências e que deverão ser sanados de acordo com a cláusula terceira – Dos Compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal.

Nesse sentido, a Prefeitura de Várzea Grande solicitou dilação de prazo de 12 (doze) meses por meio do Ofício nº 045/GAB/PREF/2017 para finalizar a implementação das ações de melhorias no Portal Transparência quanto aos itens especificados no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG; especificamente aos itens constantes no Anexo I do TAG;

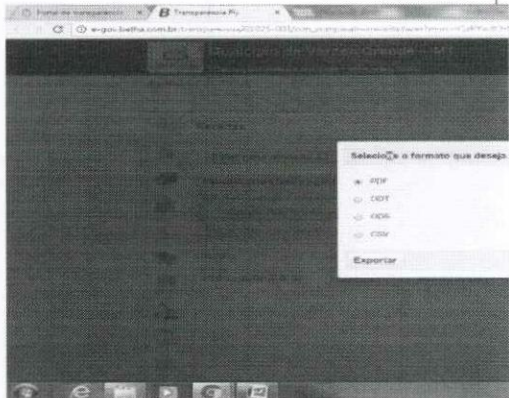
Diante disso, o TCE/MT encaminhou o Ofício nº 591/2017/GPRES-AJ de 26 de abril de 2017, informando o deferimento do prazo por um período de 04 (quatro) meses.

ANEXO I – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS ITENS DO TAG QUE FORAM IMPLEMENTADOS.

Descrição	Item	Situação
3.2. Do registro de repasses e transferências	I. Divulgar os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, identificando os valores, órgãos, entidades ou organizações beneficiadas e a data do registro.	Disponível em: Transferências financeiras intragovernamentais: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/con_transferencias.faces? Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Ano: 2016 Mês: Agosto PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Conta <u>REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição	Item	Situação
3.2. Do registro de repasses e transferências	II. Atualizar mensalmente as informações de repasses e transferências, até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados.	<i>Idem ao item acima. Encontra-se atualizado.</i>
	III. Permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis, tais como planilhas eletrônicas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Receitas: http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01023-000/con_comparativoreceita.faces? Encontra-se disponível a ferramenta para permitir a gravação dos relatórios de receita em formato editáveis. 

Descrição	Item	Situação
3.3. Das licitações	I. Divulgar a íntegra das licitações e seus documentos, incluindo, no mínimo, cotações, pareceres, propostas de preços, atas das sessões, adjudicações e homologações.	A Secretaria de Administração encaminhou Ofício nº 2765/SAD/22367 de 08.08.2016, protocolado na CGM em 16.08.2016, informando que foram implementadas as ações de inserção das informações no Portal divulgando a íntegra das licitações e seus documentos, incluindo no mínimo, cotações, pareceres, propostas de preços, atas das sessões, adjudicações e homologações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº da licitação	Ano da licitação	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade	Proposta de licitação
102	2016	Homologada	25/08/2016 09:00:00	Compra de 01 lote de 100kg de arroz tipo 1	Pregão eletrônico	Exato
104	2016	Homologada	24/07/2016 09:00:00	Compra de 01 lote de 100kg de arroz tipo 1	Pregão eletrônico	Exato
101	2016	Homologada	12/07/2016 09:00:00	Compra de 01 lote de 100kg de arroz tipo 1	Pregão eletrônico	Exato
80	2016	Homologada	20/06/2016 09:00:00	Compra de 01 lote de 100kg de arroz tipo 1	Pregão eletrônico	Exato
59	2016	Homologada	22/05/2016 09:00:00	Compra de 01 lote de 100kg de arroz tipo 1	Pregão eletrônico	Exato

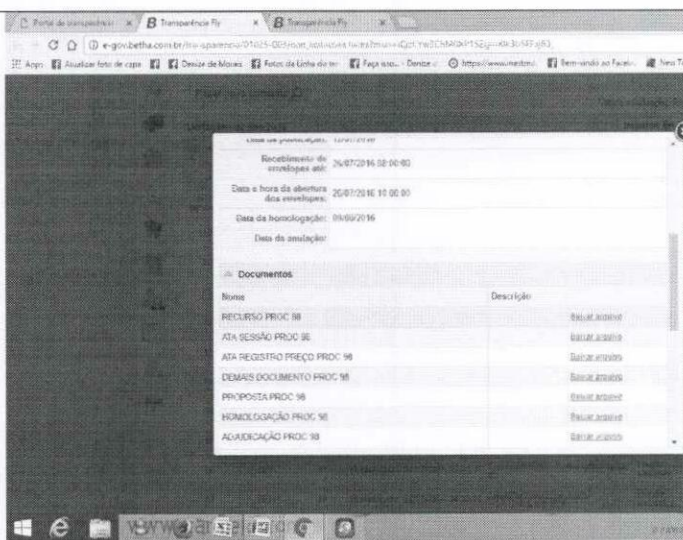
Disponível em : http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01025-003/con_licitacoes.faces?

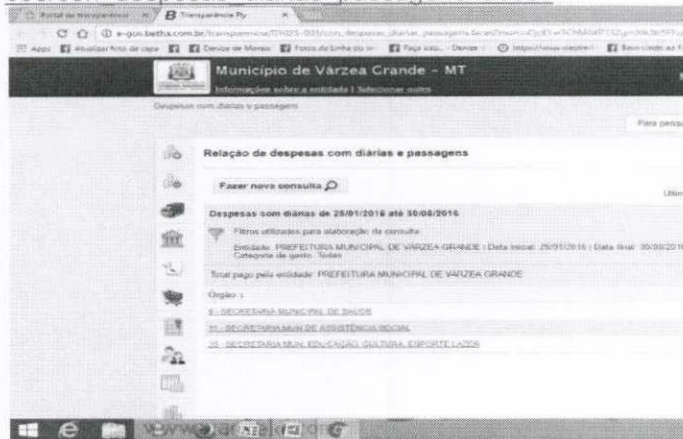
Nome	Status
ANEXO 01 - EDITAL	Disponível
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001	Disponível
AUTORIZAÇÃO GESTOR LICITAÇÃO Nº 001	Disponível
EDITAL Nº 001	Disponível
RESOLUÇÃO Nº 001	Disponível
PUBLICAÇÃO Nº 001	Disponível
PROPOSTA Nº 001	Disponível
ATA Nº 001	Disponível
HOMOLOGAÇÃO Nº 001	Disponível
ADJUDICAÇÃO Nº 001	Disponível
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001	Disponível
PARCERIA JURÍDICA Nº 001	Disponível
RECURSO Nº 001	Disponível
ATA Nº 001	Disponível

Disponível em : http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01025-003/con_licitacoes.faces?



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição	Item	Situação
3.3. Das licitações	II. Divulgar as atas de registro de preços, com indicação do processo licitatório de origem.	 Idem ao item acima. Disponível em : http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01025-003/con_licitacoes.faces?

Descrição	Item	Situação
3.4. Dos recursos humanos	II. Apresentar a relação mensal das diárias pagas, detalhando, no mínimo, o nome do beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas do pagamento.	De acordo com a pesquisa no Portal Transparência encontra-se disponível: Portal Transparência - Diárias passagem - diárias por credor. Diárias de passagem: http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01016-000/con despesas diarias passagens.faces? 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município durante 1º quadrimestre do exercício de 2017 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:

3.1.Receita

A arrecadação da receita tributária perfizeram o montante de **R\$ 21.641.480,44**, representando **21,62%** do total orçado de **R\$ 100.060.026,15**;

A arrecadação da Receita de Capital fez o montante de **R\$ 3.839.761,23** atingindo apenas o percentual de **1,71%** em relação ao valor orçado de **R\$ 223.625.000,00**;

Quanto a arrecadação da receita de Dívida Ativa verificou-se que foram arrecadados o valor de **R\$ 2.066.351,41** em relação ao valor orçado de **R\$ 15.463.306,00**, representando **13,36%** do valor previsto;

3.2. Despesas

A execução das despesas totalizaram o montante empenhado, liquidado e pago nos valores de **R\$ 254.543.057,75**, **R\$ 116.606.352,69** e **R\$ 112.067.409,84** respectivamente;

Sob a ótica dos valores liquidados, verificou-se que houve superávit de execução orçamentária no valor de **R\$ 16.752.179,67**;

3.7. Restos a Pagar

No 1º quadrimestre/2017 foram pagos o montante de **R\$ 15.233.839,62**, representando **38,66%** sobre o saldo devedor de **R\$ 40.152.145,25**;

Do total de restos pagos, o valor de **R\$ 2.033,24** refere-se ao Exercício de 2012, o valor de **R\$ 257.129,43** refere-se ao Exercício de 2015 e **R\$ 15.264.210,65** refere-se ao Exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O valor pago de **R\$ 15.264.210,65** referente aos restos inscritos em 2016 representou **98,33%** do montante total pago de restos no 1º quadrimestre/2017 de **R\$ 15.523.373,32**;

O valor pago de **R\$ 15.523.373,32** representou o percentual de **38,66%** em relação ao saldo devedor de **R\$ 40.152.145,25**.

3.8. Dívida Ativa

Em análise ao Balancete de Verificação verificou-se que a arrecadação de Dívida Ativa no 1º quadrimestre/2017 perfizeram o montante de **R\$ 2.634.803,65**. Desse total, o valor de **R\$ 1.983.756,37** refere-se à arrecadação de Dívida Ativa de IPTU, que representou a maior porcentagem em relação aos demais impostos.

O valor arrecadado de **R\$ 2.634.803,65** representa apenas **1,07%** do valor inscrito em Dívida Ativa de **R\$ 245.443.681,26**;

Diante disso, recomenda-se que deverão ser implementadas ações para possibilitar a mudança no cenário da arrecadação de Dívida Ativa do município, tendo em vista o montante inscrito em Dívida Ativa é relevante em comparação ao valor arrecadado;

4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT.

Quanto às recomendações referentes às Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2015, Acórdão nº 638/2016, encaminhou-se Ofício nº 419/CGM/2016 e Ofício nº 99/CGM/2017 à Secretaria de Administração solicitando providências a fim de atender o proposto.

Em resposta a Secretaria de Administração encaminhou Ofício nº 4.229/GAB/SAD informando as providências a serem tomadas a fim de cumprir as recomendações do TCE/MT;

Recomendações TCE-MT:

1. Adote medidas no sentido de se estabelecer mediante ato normativo específico, as atribuições dos controladores internos.

Providências: Elaborado a Minuta do Projeto de Lei, estudo de impacto e cálculo pertinente ao índice de despesa com pessoal em face da Lei de Responsabilidade Fiscal – processo nº 384048/2016. Atualmente o processo se encontra na Secretaria de Administração no aguardo para envio à Câmara Municipal mediante avaliação de conveniência e oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Promova, dentro do **prazo de 180 dias**, adequações na Lei Complementar Municipal nº 4.084/2015, com vistas a especificar as despesas que serão compensadas pelas verbas indenizatórias concedidas aos agentes públicos, por gastos e perdas inerentes à Administração Pública.

Providências: Foi encaminhado pela Procuradoria Legislativa o Projeto de Lei para a Câmara Municipal para aprovação. A Câmara Municipal aprovou a Lei Complementar nº 4.221/2017 que regulamenta a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo;

3. Preste informações a este Tribunal, **no prazo de 60 dias**, sobre a efetivação ou não do pagamento da revisão geral anual referente ao exercício de 2015, o que será analisado pelo relator das contas anuais do exercício de 2016;

Providências: Deliberação do Chefe do Poder Executivo, que está realizando estudo de impacto com base na arrecadação do município face aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

4. Realize a designação formal de um servidor da Administração Municipal, com a finalidade de fiscalizar a execução da prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, em cumprimento ao que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93

Providências: A Secretaria de Saúde informou por meio do Ofício nº 05/Cont/SMSVG/2017 que foi nomeado fiscal de contrato para realizar a fiscalização do contrato nºs 109/2016 e 110/2016 celebrado com a Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda no tange a prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar conforme Portaria GAB/SMS/VG nº 131/2016 e GAB/SMS/VG nº 130/2016 publicado na AMM em 03.01.2017.

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro à abril/2017

importou em 396 (trezentos e noventa e seis) atendimentos, dos quais foram realizados o total de 251 (duzentos e cinquenta e um) serviços e 145 (cento e nove) serviços encontram-se justificados, não havendo nenhum serviço pendente de resposta.

O indicador de resultado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI apresentou índice de 63,38% no 1º quadrimestre/2017, cuja meta é de elevar o percentual de resposta ao cidadão de R\$ 84% para 86% até dezembro/2017;

5.3. Portal Transparência

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realizou Auditoria Especial sobre a Lei de Acesso à Informação – LAI nos (30) maiores municípios do Estado do Mato Grosso.

Nesse sentido, o TCE/MT encaminhou o Relatório Técnico referente à Auditoria Especial da Lei de Acesso à Informação a este jurisdicionado elencando os achados de auditoria e demonstrando as falhas existentes no Portal da Transparência do município, para as devidas adequações.

Diante disso, a Controladoria Geral e Ouvidoria Geral realizaram um trabalho conjunto com as áreas envolvidas para sanar as inconformidades apontadas pelo TCE/MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 14 de fevereiro de 2016 assinou Termo de Ajustamento de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a fim de regularizar este ano as informações do Portal Transparência.

De acordo com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 32/2016/LAI, processo nº 145.564/2015 – TCE/MT, foram elencados os itens que apresentaram inconsistências e que deverão ser sanados de acordo com a cláusula terceira – Dos Compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal;

Diante disso, a Controladoria Geral do Município encaminhou à Secretaria de Administração Comunicação Interna nº 183/2016 solicitando providências quanto aos apontamentos contidos no Termo de Ajustamento de Conduta – TAG.

Contudo, a Controladoria Geral reiterou a Comunicação Interna supra, por meio da Comunicação Interna nº 290/2016, solicitando informações acerca das adequações/atualizações do Portal Transparência que se encontravam sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em resposta à solicitação, a Secretaria de Administração encaminhou o Ofício nº OF. Nº 2765/SAD/2267 e Ofício nº 3009/SAD com o Plano de Ação a ser desenvolvido para cumprir o TAG.

Nesse sentido, a Prefeitura de Várzea Grande solicitou dilação de prazo de 12 (doze) meses por meio do Ofício nº 045/GAB/PREF/2017 para finalizar a implementação das ações de melhorias no Portal Transparência quanto aos itens especificados no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG; especificamente aos itens constantes no Anexo I do TAG;

Diante disso, o TCE/MT encaminhou o Ofício nº 591/2017/GPRES-AJ de 26 de abril de 2017, informando o deferimento do prazo por um período de 04 (quatro) meses.

Na Escala Brasil Transparente, Várzea Grande deu um salto positivo na avaliação do Ministério Público Federal (MPF) ao passar, no período de um ano, da 39ª posição para a 6ª colocação entre os portais de todos os Executivos municipais das 141 cidades de Mato Grosso, subindo de 4,3 pontos percentuais (p.p.) no ranking em relação ao apurado em 2015, ou seja, numa escala de zero a dez, deixou os 5,1 pontos da avaliação de 2015 para somar 9,4 pontos.

Nessa perspectiva, observou-se que houve um avanço por parte da gestão atual em implementar ações em prol da resolução dos problemas encontrados em todas as áreas, como saúde, educação, almoxarifado, transparência pública, o que possibilitou aos cidadãos aferir os resultados da aplicação dos recursos públicos.

O Tribunal de Contas emitiu a Comunicação de Irregularidade – Chamado nº 246/2016, Autos do Processo nº 5.920-0/2016, referente Irregularidade na Concessão de Ascensão Funcional aos Servidores da Guarda Municipal ocorrida a partir de 01/05/2015 conforme Portaria nº 213/2015 na gestão do Sr. Wallace Guimarães a fim de serem averiguadas pela Unidade de Controle Interno;

A Equipe Técnica de auditoria da Controladoria Geral do Município elaborou o Relatório Técnico nº 08/2017 concluindo que:

As progressões dos 97 (noventa e sete) Guardas Municipais 2ª Classe à Classe Supervisor efetivadas no ano de 2015 foram realizadas em desacordo com a legislação pertinente, devido à não observância do interstício mínimo e o quantitativo de vagas disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em virtude da omissão dos gestores públicos em promover as adequações, as progressões funcionais foram realizadas sob o manto de entendimentos equivocados e que suscitaram dúvidas em relação à sua legalidade;

Em que pese, a atuação inapropriada dos gestores, observa-se que os servidores que se beneficiaram da progressão desenvolveram as atividades inerentes à classe supervisor conforme demonstrado no Ofício nº 104/SMDS/2017;

Mesmo diante da interpretação equivocada das leis, pela Administração, os servidores desempenharam as atribuições de supervisão, na sendo cabível penalizá-los, bem como exigir devolução dos valores recebidos, referente à diferença salarial da 2ª classe para a classe de supervisor;

Os servidores beneficiados com a progressão funcional realizadas na data de 01/05/2015, as quais exerceram as suas funções como supervisores até a entrada em vigor da nova legislação, Lei Complementar nº 4.166/2016 que insere e altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.142/2.000, que dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competência da Guarda Municipal que se deu em 01/01/2017;

A responsabilidade pela prática do ato que concedeu as progressões funcionais para os 97 (noventa e sete) Guardas Municipais cabe aos gestores, os quais possuíam a incumbência de administrar nos moldes da lei, das boas práticas de gestão, bem como dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública;

Os gestores responsáveis pelo ato são o Ex-Prefeito Municipal, Sr. Wallace Santos Guimarães no período de 01/01/2013 à 07/05/2013 e;

Celso Alves Barreto Albuquerque, Ex- Secretário de Administração, no período de 02/01/2013 à 08/05/2013.

O referido Relatório Técnico nº 08/2017 foi encaminhado ao Gabinete do Secretário Municipal da Guarda Municipal e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso por meio do Ofício nº 212/CGM/2017 de 18/05/2017 em atendimento ao Ofício nº 347/2017/1ª PJCível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o parecer.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2017.



DENIZE ROSA DE MORAIS
Agente Administrativo



EDSON ROBERTO DA SILVA
Controlador Geral Interino
Portaria GAB/PREF/PMVG 14/2017